



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 307/2019

**ASSUNTO:** Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, referente à Época Desportiva 2019/2020.

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;

O disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as bases da atividade física e do desporto, estabelecendo que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”;

Que a Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Federação Portuguesa de Tiro pretende promover e organizar um

---

**Seguimento:**

---

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

---

DCBJD: Para seguimento

---

DAO/Publicitação da proposta

---

GRCP/Publicitação no domínio do município

---

DGFP/Para conhecimento e seguimento

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2019/2020, no domínio das modalidades de Tiro ISSF, Tiro FPT, Karaté e Kickboxing, participar nas competições oficiais em todos os escalões, com especial e particular incidência nos escalões de formação;

Que nos termos do artigo 47.º, da citada Lei n.º5/2007, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, a concessão de apoios ou participações financeiras depende da apresentação de programa de desenvolvimento desportivo, o qual deverá conter os elementos constantes no n.º1 do artigo 12.º do citado DL n.º273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Que a Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, bem como todos os documentos necessários, em ordem à atribuição de apoio material e logístico destinado a participar a respetiva execução, nos termos e para os efeitos do disposto do mencionado diploma legal.

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos;

**Seguimento:**

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/11/27

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199 conforme informação de cabimento que se anexa;
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures]*

**Seguimento:**

Vereadora Sara Ferreira: Para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP/Para conhecimento e seguimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 22 de novembro de 2019

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo a outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos” para a Época Desportiva 2019/2020**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

**E;**

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA “BONS AMIGOS”**, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 551 743, com sede social na Rua Diogo Cão, 2870-869, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa pelo presidente da respetiva Direção do Clube, Sr. Gonçalo Damas, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado e outorgado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo de acordo com o disposto nos artigos 5º n.º 2, 6º n.º 1, 46º n.º 1 e 3 e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se reporta ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e em conformidade com o regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março , o qual se rege pelas cláusulas seguintes:







**MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Primeira**

**Objeto e fins do Contrato-Programa**

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, do apoio não financeiro descrito na cláusula terceira, o qual se destina a apoiar a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente contrato e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.

2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o número antecedente constitui e consubstancia, para os devidos e legais efeitos, plano regulador de ação do segundo outorgante, o qual fomenta, implementa, dinamiza e dirige, no plano local e concelhio, a prática desportiva, de forma regular, não profissional e em regime de competição oficial federada, no âmbito dos escalões de formação seniores, nas modalidades de Tiro ISFF, Tiro FPT, Karaté e Kickboxing.

3. Atento o conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo a que se reportam os números anteriores e no âmbito da respetiva execução, a atribuição de apoio logístico e material destina-se a apoiar a prossecução e dinamização das atividades desportivas regulares e dos eventos desportivos pontuais promovidos e organizados pelo segundo outorgante ou em que este participe e tome parte, de ordem federada e não federada, abrangendo a cedência de transportes, nos termos contemplados e disciplinados no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Associativo.

**Cláusula Segunda**

**Período de execução do programa de desenvolvimento desportivo**

O período de execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente Contrato-Programa reporta-se à época desportiva de 2019/2020, tendo início em setembro de 2019 e terminando em 30 de junho de 2020.





**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Ao presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão ser ressalvadas as prorrogações eventualmente a conceder pelo primeiro outorgante, devendo o segundo outorgante apresentar a devida fundamentação para a sua realização.

**Cláusula Terceira**

**Apoio financeiro**

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no valor de 750,00€, que se destina às despesas com a manutenção e desenvolvimento das atividades desportivas, inscrição dos atletas nas respetivas Associações e apoio à formação dos agentes desportivos.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será liquidada até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Quarta**

**Apoio não financeiro**

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem às atividades regulares nas modalidades de Tiro ISSF, Tiro FPT, Karaté e Kickboxing de acordo com as solicitações efetuadas e em função das suas condições, disponibilidades e possibilidades existentes, com os seguintes valores estimados:

- a) Cedência e utilização dos equipamentos culturais e desportivos municipais de modo a que aí tenham lugar e sejam dinamizadas atividades inseridas nos programas de ocupação de tempos livres, leia-se Programa de Férias Ativas que se realizem nas interrupções ou pausas letivas de acordo com o agendamento e horários estabelecidos pelos serviços municipais competentes, com um custo estimado até 500,00€;





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- b) A cedência de utilização dos meios de transporte municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações das equipas pertencentes aos escalões de formação da instituição, no âmbito dos respetivos encontros oficiais, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, utilização contínua, de acordo com a tarifa por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Tarifas;;
- c) A aquisição e oferta de troféus, taças e medalhas destinada a eventos desportivos pontuais, cum um custo estimado até 150,00€ c/IVA incluído;
- d) Seguro desportivo obrigatório de acidentes pessoais inerentes aos eventos desportivos, a celebrar no caso de se realizarem, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, com um custo estimado até 750,00€ c/IVA incluído;
- e) Divulgação e promoção dos eventos desportivos acima mencionados, com um custo estimado até 300,00€ c/IVA incluído.

**Cláusula Quinta**

**Revisão do Contrato-Programa**

1. O presente Contrato-Programa poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente Contrato-Programa, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Sexta**

**Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público**

1. No âmbito do presente Contrato-Programa o segundo outorgante assume as seguintes obrigações e contrapartidas de interesse público:
  - a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o objeto do Contrato-Programa em apreço e que dele faz parte integrante, por forma a cumprir o respetivo quadro competitivo;
  - b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o presente Contrato-Programa e bem assim sobre a execução do próprio Contrato-Programa;
  - c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
  - d) Apresentar e entregar ao primeiro outorgante, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente Contrato-Programa;
  - e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
  - f) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva nas modalidades desenvolvidas pelo clube;
  - g) Cooperar com as escolas públicas do concelho no âmbito de iniciativas e eventos da modalidade, promovida e dinamizada pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
  - h) Informar o primeiro outorgante das atividades desportivas e/ou culturais que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência.







MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Sétima**

**Mora e Incumprimento das Obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante**

À mora e ao incumprimento do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo ora ajustado, por parte do segundo outorgante, são aplicáveis as normas constantes dos artigos 28º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, com as devidas e necessárias adaptações se for caso disso.

**Cláusula Oitava**

**Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento**

Sem prejuízo da eventual revisão do presente contrato, de acordo com a Lei e nos termos previstos no presente Contrato-Programa, o custo total do programa de desenvolvimento desportivo em apreço e objeto do presente Contrato-Programa é o que consta do mesmo, expressamente indicado pelo segundo outorgante e respeitante à época desportiva de 2019/2020, competindo ao segundo outorgante, e sendo da sua exclusiva e integral responsabilidade, a obtenção dos respetivos meios e recursos financeiros necessários à sua concretização, mediante autofinanciamento.

**Cláusula Nona**

**Destino dos Bens Adquiridos, responsabilidade pela sua gestão e manutenção e garantia da afectação futura dos mesmos bens aos fins contratuais**

1. Todos os bens adquiridos ao obrigo do presente Contrato-Programa constituem propriedade do segundo outorgante, a quem competirá a respetiva gestão e manutenção.
2. Para efeitos de garantia da afetação futura dos bens em apreço aos fins do Contrato-Programa, o segundo outorgante apresenta e entrega ao primeiro outorgante, conjuntamente com o relatório final sobre a execução do Contrato-Programa expressamente previsto na cláusula quinta do presente instrumento contratual, cópias dos documentos comprovativos de





**MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL**

aquisição dos bens a que se reporta a presente cláusula, legal e fiscalmente aceites e relevantes, designadamente fatura, venda a dinheiro ou contrato de compra e venda.

**Cláusula Décima**

**Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa de desenvolvimento desportivo**

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

**Cláusula Décima Primeira**

**Litígios**

1. Os litígios emergentes da execução do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo em apreço são submetidos a arbitragem, nos termos do disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.
2. Da decisão arbitral cabe recurso de facto e de direito, para o Tribunal Central Administrativo Sul, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

**Cláusula Décima Segunda**

**Vigência do Contrato-Programa**

Relativamente às isenções de tarifas de utilização previstas no presente Contrato-Programa referentes à utilização das instalações acima enumeradas, os efeitos jurídicos do presente Contrato-Programa retroagem a 1 de setembro de 2019, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis desde essa data e até 30 de junho de 2020.





**MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Décima Terceira  
Obrigações fiscais e para com a Segurança Social**

Pela assinatura do presente Contrato-Programa, o segundo outorgante declara expressamente que nada deve ao Fisco nem à Segurança Social, prestando o consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos e para os efeitos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

**Cláusula Décima Quarta  
Casos Omissos e Lei aplicável**

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente Contrato-Programa, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro e Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Feito e assinado em Montijo, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

---

O Segundo Outorgante,

---





## **Plano de Actividades para 2019-2020.**

### **Karaté**

Na Secção de Karaté temos este ano mais valores, e atletas com muita experiência e um grande numero de cintos negros, e os nossos atletas precisam de continuar a sua formação a todos os niveis , dado que este ano alguns dos cintos negros continuaram o seu progresso, e nas graduações abaixo continua também o trabalho de progresso para as graduações acima.

Sendo portanto o objectivo para este ano continuar a treinar e a formar os nossos atletas, para que os mesmos alcancem as suas graduações acima da que possuem , e possam representar cada vez melhor o Karaté-Goju-Ryu Montijense.

### **Kickboxing**

Na Secção de Kickboxing , precisamos de levar esta modalidade ás escolas, e finalmente iniciar a actividade como clube federado na Federação Portuguesa de Kickboxin , pelo que vamos iniciar diligencias para federar a nossa Associação e tentar recrutar atletas junto das escolas e da população em geral, promovendo aulas de iniciação, e aulas de defesa pessoal.

### **Tiro**

Participações em eventos desportivos, da secção de tiro:

- 1- Campeonato Reg. Sul de C10, Ccart, P10 (3 Provas de Ranking)
- 2- Campeonato Reg. Sul de C50 (Prova de Ranking)
- 3- Campeonato Reg. Sul de PStd (Prova de Ranking).
- 4- Taças ARTS em P10,C10, CCArt (5 provas de cada disciplina).
- 5- Trofeu Federação Portuguesa de Tiro de Carabina Standard (Carabina de Produção).
- 6- Campeonato Nacional de Ar Comprimido.
- 7- Torneio Sargento Fuzileiro Francisco Madail.
- 8- Taça Bons Amigos.
- 9- Torneio Aniversário Bons Amigos (Prova de Ranking).
- 10- Torneio Bons Amigos (Prova de Ranking).
- 11- Campeonato Nacional de Bala.
- 12- Campeonato Nacional de Ar Comprimido , nas disciplinas de P10,C10 e CCArt.

13- Torneio Honório Santos (Prova de Ranking).

14- Participação em outras provas em que seja possível a nossa participação.

**OBJECTIVOS: 2019/2020**

1- Queremos participar mais activamente nos eventos desportivos a realizar pela C.M.M..

2- Divulgar com a ajuda C.M.M. as nossas actividades desportivas nas escolas do Concelho.

3- Formar agentes desportivos, treinadores e arbitros ISSF, assim que a FPT disponibilizar as respectivas formações.

4- Participação no máximo de provas desportivas que nos seja possível.

5- Aumentar o numero de atletas em todas as actividades desportivas que dinamizamos na nossa Associação, e aumentar a oferta desportiva da nossa Associação.

Feliciano  Aldina da Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO  
N.º CONTRIBUINTE: 502834846  
RUA MANUEL NEVES NUNES DE ALMEIDA

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Orçamento para o ano de 2019     |   |
| Classificação Orgânica 06        | DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO      |
| Classificação Económica 04070199 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS<br>OUTROS                |
| Classificação Funcional          |   |
| N.º Rubrica do Plano             |   |
|                                  | Ano Corrente      2020      2021      2022      Seguintes |
| 1                                | Orçamento Inicial      409.680,00                         |
| 2                                | Reforços / Anulações      -2.870,00                       |
| 3                                | Congel. / Descongel. ( não aplicável)                     |
| 4 = 1 + 2 - 3                    | Orçamento Corrigido      406.810,00                       |
| 5                                | Encargos Assumidos (a)      217.068,76                    |
| 6 = 4 - 5                        | Saldo Disponível      189.741,24                          |
| 7                                | Despesa Emergente, que fica cativa (b)      750,00        |
| 8 = 6 - 7                        | Saldo Residual      188.991,24                            |

Data: 2019/09/09 Numero de lançamento no diário do orçamento: 5762

Proposta de Cabimento n.º 2019/2313

Atribuição de apoio financeiro à Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2019/2020

O/A Funcionário/a



A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial



CRISTINA BASTOS CANTA

